

Secretaria de **Saúde**



PARECER TÉCNICO CTAI № 160/2021

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA IGARASSU - 2º TRIMESTRE DE 2021

Objeto: Análise Técnica Trimestral dos Relatórios Assistenciais Mensais apresentados pela contratada, sobre os resultados da execução das metas contratuais, referente ao 2° trimestre de 2021 (abril a junho), no âmbito do Contrato de Gestão nº 004/2009.

1. INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI, os relatórios assistenciais mensais previamente analisados pela Superintendência de Assistência da Rede Ambulatorial e Hospitalar dos Contratos de Gestão - SASSCG, para fins de análise técnica dos resultados apresentados na execução referente ao 2º trimestre de 2021 (abril a junho), do **Contrato de Gestão nº 004/2009** celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social - OSS - Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP Hospitalar, para gerenciamento da **UPA Igarassu.**

Os relatórios apresentados foram analisados para emissão do Parecer Técnico por esta Comissão, em atendimento aos termos do § IV, do Artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pelas Leis Estaduais nº 16.155/2017 e n°16.771/2019, abaixo transcrito:

"IV - a análise técnica trimestral dos relatórios mensais apresentados pela contratada sobre os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão; (Redação alterada pelo art. 1° da Lei n° 16.771, de 23 de dezembro de 2019.)"

É o que se tinha para relatar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a emissão do presente Parecer Técnico, esta Comissão refere-se ao Artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, parágrafo único, inciso IV e VI in verbis:

"Art. 15. A execução dos contratos de gestão de que cuida esta Lei será acompanhada, fiscalizada e supervisionada pela Secretaria de Saúde, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos de controle interno e externo do Estado."

Parágrafo único: Cabe à Secretaria de Saúde instituir Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão, a qual incumbirá: (Redação alterada pelo art. 1º da Lei nº 16.771, de 23 de dezembro de 2019.)

"IV "que dispõe da competência da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão - CTAI, para realizar <u>análise técnica trimestral dos relatórios mensais</u> apresentados pela Contratada sobre os resultados atingidos com execução do Contrato de Gestão, firmado entre o Estado de Pernambuco e Organização Social de Saúde". (grifo nosso)

"VI - a aferição, através dos sistemas informatizados do SUS e do Sistema de Gestão, mediante parecer técnico específico, do percentual de atendimento, pela contratada, das metas pactuadas para o trimestre de referência. (Redação alterada pelo art. 1º da <u>Lei nº 16.771, de 23 de dezembro de 2019</u>.)" (grifo nosso)

A Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, conforme determinação legal, instituiu a composição da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão firmado com Organizações Sociais de Saúde — OSS, através da Portaria SES/PE nº 596 de 01 de setembro de 2021, publicada no DOE em 02 de setembro de 2021.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o surto do Novo Coronavírus (2019-nCoV) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional. Em 18 de março de 2020, o Decreto Legislativo nº 6/2020 aprovado pelo Congresso Nacional reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública no Brasil. Na mesma data, o estado de Pernambuco confirmou o primeiro caso de transmissão comunitária do coronavírus, no qual não foram identificados vínculos com outros casos suspeitos ou confirmados e por não haver histórico de viagem para lugares com transmissão comunitária.

Em decorrência desses acontecimentos, o Estado de Pernambuco implementou um conjunto de ações para o enfrentamento da situação de emergência relativa ao coronavírus (COVID-19), descrito no Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-coV-2 Estadual. Dentre as ações referentes à assistência ao paciente, que foram adotadas pelas Unidades de Pronto Atendimento (UPA), estavam:

- Apoiar e orientar a implantação de medidas de prevenção e controle para o novo Coronavírus (2019-nCoV);
- Construir e divulgar protocolos, normas e rotinas para o acolhimento, atendimento, prevenção e controle, entre outros;
- Elaboração de fluxos internos para o itinerário do paciente;
- Monitorar os casos de Síndrome Gripal e Síndrome Respiratória Aguda Grave nos serviços de saúde;
- Realizar levantamento dos insumos e equipamentos médico-hospitalares para atendimento de pacientes suspeitos para infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV);
- Notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV);
- Avaliar o estoque disponível de equipamento de proteção individual (EPI), conforme recomendação da ANVISA.

4. DA IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO, DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL E UNIDADE DE SAÚDE

Organização Social: Fundação Professor Martiniano Fernandes − IMIP HOSPITALAR − CNPJ nº 09.039.744/0001-94;

Qualificação da Organização Social: Decreto nº 50.042, de 30 de dezembro de 2020, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2020 com validade até a 27 de novembro de 2022, publicado no DOE de 31 de dezembro de 2020;

Contrato de Gestão nº 004/2009: Celebrado em 28 de dezembro de 2009, entre a SES e a O.S.S. Fundação Professor Martiniano Fernandes, com objeto de gerenciamento, operacionalização, e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento Igarassu (UPA Igarassu);

Prorrogação de Vigência: Formalizado em 04 de janeiro de 2018, o 15° termo aditivo, constituído a Prorrogação de Vigência do Contrato de Gestão n°004/2009, com o prazo de vigência até o limite máximo de 28 de dezembro de 2019, quando completou 10 (dez) anos.

Considerando a cláusula quinta dos Termos de Ajuste de Contas (TAC), tendo em vista a **inexistência de lastro** contratual e a **efetiva prestação do serviço e/ou fornecimento**, ensejam os pagamentos dos valores devidos pela via da indenização, nos termos do artigo 59, parágrafo único da lei n° 8.666/93, bem como os termos da lei estadual n°12.525/2003 e da lei estadual n°12.932/2005.

O primeiro Termo de Ajuste de Contas – TAC, firmado em 26 de maio de 2021, cujo objeto é o reconhecimento da dívida e da liquidação do valor devido pela SES à O.S.S. Fundação Professor Martiniano Fernandes, em razão da execução das ações e serviços de saúde na UPA Igarassu, para atendimento de Emergência 24h nas áreas de Clínica Médica, Pediatria e Traumato-Ortopedia, referente aos valores do SUS e do Tesouro, bem como em razão da execução de serviços de gasimetria arterial e fisioterapia respiratória, tudo relativo ao mês de abril/2021.

O segundo TAC, firmado em 29 de junho de 2021, cujo objeto é o reconhecimento da dívida e da liquidação do valor devido pela SES à O.S.S. Fundação Professor Martiniano Fernandes, em razão da execução das ações e serviços de saúde na UPA Igarassu, para atendimento de Emergência 24h nas áreas de Clínica Médica, Pediatria e Traumato-Ortopedia, bem como em razão da execução de serviços de gasimetria arterial e fisioterapia respiratória na mesma Unidade, tudo relativo ao mês de maio/2021, referente aos valores do SUS e do Tesouro.

O terceiro TAC, firmado em 26 de julho de 2021, cujo objeto é o reconhecimento da dívida e da liquidação do valor devido pela SES à O.S.S. Fundação Professor Martiniano Fernandes, em razão da execução das ações e serviços de saúde na UPA Igarassu, para atendimento de Emergência 24h nas áreas de Clínica Médica, Pediatria e Traumato-Ortopedia, referente aos valores do SUS e do Tesouro, bem como em razão da execução de serviços de gasimetria arterial e fisioterapia respiratória, tudo relativo ao mês de junho/2021, tendo em vista os termos do processo SEI n° 2300011765.000081/2021-23.

Unidade de Pronto Atendimento - UPA IGARASSU

Endereço: Rodovia BR-101 Norte, km 47, Bairro Rubina, no município de Igarassu – PE, CEP: 53.600-000;

Período Analisado: Abril a junho de 2021;

Perfil Assistencial: Funcionamento 24 horas por dia, a partir de demanda espontânea e referenciada através do Serviço de Atendimento Pré – Hospitalar Móvel (SAMU) e Corpo de Bombeiros, com estabilização dos pacientes de maior complexidade. Oferece atendimentos de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediatria e Ortopedia. A Unidade conta com suporte ininterrupto em Laboratório de Patologia Clínica, Radiologia, ECG, possui 19 leitos de observação, ambulância para transporte adequado dos pacientes;

Repasse Financeiro Mensal: De acordo com o Contrato de Gestão nº 004/2009, o repasse mensal é de R\$1.296.959,26 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos).

É o que se tinha para relatar.

5. DA ANÁLISE DOS INDICADORES ASSISTENCIAIS CONTRATUAIS

Conforme o Anexo Técnico I, do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2009, as Metas de Resolutividade e Qualidade serão avaliados pela Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, na análise para o repasse de 30% do valor global do Contrato de Gestão em seus respectivos trimestres de avaliação. O acompanhamento dos indicadores será mensal; contudo, a avaliação será trimestral. As metas dos Indicadores de Produção serão avaliadas conforme o disposto no Art-15-A da Lei nº 15.210/13, alteradas pelas Leis nº 16.155/2017 e 16.771/19.

5.1. Do Indicador de Produção – Parte variável

Após análise dos relatórios mensais da Unidade, obtiveram-se os seguintes resultados, conforme quadro 01:

Quadro 01 – Resultados Alcançados – 2º Trimestre de 2021 1. Indicadores de Produção (20% Repasse Variável)							
Nº	Período	Indicador	Forma de Cálculo	Meta	Produção Alcançada	% Trimestral	Status
	Abril		Nº de	9.000	4.053		_
1.1	Maio	Atendimentos de Urgência Médica	atendimentos realizados/Nº meta contratual x	9.000	4.350	46,89%	Meta não cumprida (Justificada)
	Junho]	meta contratual x 100	9.000	4.258		(Justilicada)

Conforme demonstrado no quadro 01, quanto ao Indicador de Atendimento Médico de Urgência, a Unidade apresentou percentual no período avaliado de 46,89%, ficando abaixo da meta mínima contratual de 85%.

5.2. Dos Indicadores de Qualidade - Parte variável

lunho

Após análise dos relatórios mensais da Unidade, obtiveram-se os seguintes resultados, conforme quadro 02:

Quadro 02 - Resultados Alcançados – 2º Trimestre de 2021										
	2. Indicadores de Qualidade (10% Repasse Variável)									
Nº	Período	Indicador	Especificação	Meta	Fonte de Verificação	Resultado Alcançado		О	Status	
	Abril		Commission and a de-			Escal	a Completa		Meta cumprida	
2.1	Maio	Cumprimento da escala mínima prevista em contrato Cumprimento da escala Médica Completa Relatório Gerencial	Escala Completa		Meta cumprida					
	Junho		prevista em contrato					a Completa		Meta cumprida
	Abril	Ahril	Produção Apresentada	Glosas	% Glosas	Status				
2.3		Apresentação da Produção SIA/SUS	F	Informar 100% da produção com	Relatório SIA/SUS;	27.304	7	0,03%	Meta cumprida	
2.5	Maio	Apresentação da Plodução SIA/303	preconizado pela regulação/SES	no máximo 10% de glosas	Relatório Gerencial	32.029	5	0,02%	Meta cumprida	
				_				ı		

28.782

0.00%

Meta cumprida

Fonte: Sistema de Gestão/Relatórios Gerenciais Mensais UPA Igarassu (abril a junho/2021)

Conforme demonstrado no Quadro 02, a Unidade cumpriu as metas de Qualidade, levando em consideração o que se segue:

Considerando que a meta de produção para atendimentos de urgência médica é de 9.000 atendimentos/mês;

Considerando o Artigo 12 da Portaria nº 10 de 03 de janeiro de 2017 do Ministério da Saúde

"Caberá ao gestor definir o quantitativo da Equipe Assistencial Multiprofissional da UPA 24h, tomando como base a necessidade da RAS, bem como as normativas vigentes, inclusive as resoluções dos conselhos de classe profissionais, devendo manter o quantitativo de profissionais suficiente, de acordo com a capacidade instalada e o quadro de opções de custeio constantes dos artigos 23 e para e 24 desta Portaria."

Considerando o Art. 38. da Portaria nº 10 de 03 de janeiro de 2017 do Ministério da Saúde : "A produção mínima para a UPA 24h, registrada no SIA/SUS, deverá ser, conforme tabela abaixo:

Opções	№ de profissionais médicos/24h para funcionamento da Unidade	Nº de atendimentos médicos/mês (03.01.06.010-003.01.06.009-6 03.01.06.002-9)	№ de atendimentos classificação de risco/mês (03.01.06.001-8)
I	2	2.250	2.250
II	3	3.375	3.375
III	4	4.500	4.500
IV	5	5.625	5.625
V	6	6.750	6.750
VI	7	7.875	7.875
VII	8	9.000	9.000
VIII	9	10.125	10.125

Considerando o Parecer nº 18/2018 da Comissão Mista de Avaliação – CMA, parte integrante do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 004/2009, que relata:

"Outrossim, uma vez que o número de profissionais médicos está diretamente ligado às variáveis de meta de produção, e ainda que o art. 38 apresenta variação até o quantitativo de 09 (nove) médicos, não se mostra razoável que se mantenha a mesma meta para as Unidades que dispões de mais médicos.

Sendo assim, tomando como referência a variação de que a cada médico adicional sua produção é acrescida em 1.125 atendimentos, a DGMMAS, com base nos contratos de gestão firmados entre a Secretaria de Saúde de Pernambuco e as organizações Sociais, acrescenta as seguintes diretrizes para as unidades que dispõem de 10,11 e 12 médicos, conforme tabela abaixo:

Opções	№ de profissionais médicos/24h para funcionamento da Unidade	№ de atendimentos médicos/mês (03.01.06.010-003.01.06.009-6 03.01.06.002- 9)	№ de atendimentos classificação de risco/mês (03.01.06.001-8)	Contrato de Gestão - *Percentual Mínimo de 85% do número de atendimentos médicos/mês
-	2	2250	2250	1913
II	3	3375	3375	2869
III	4	4500	4500	3825
IV	5	5625	5625	4781
V	6	6750	6750	5738
VI	7	7875	7875	6694
VII	8	9000	9000	7650
VIII	9	10125	10125	8606
IX*	10	11250	11250	9563
X*	11	12375	12375	10519
XI*	12	13500	13500	11475

Diante das considerações apresentadas para o Indicador de Qualidade - Escala Médica, a Unidade apresentou o quantitativo de profissionais médicos, considerado escala completa, visto que diante da meta de 9.000 atendimentos/mês a Unidade manteve um quantitativo de 08 (oito) profissionais médicos, levando em consideração o acréscimo de 1.125 atendimentos para cada profissional médico.

Após análise dos relatórios mensais da Unidade, obtiveram-se os seguintes resultados, conforme quadro 03:

	3. Indicadores de Qualidade- Requisitos de Avaliação- Sem valoração financeira						
Nº	Período	Indicador	Especificação	Meta	Fonte de Verificação	Resultado Alcançado	Status
	Abril		Acolher e classificar o risco de saúde dos	Apresentação de	Relatório Gerencial/ Sistema de	Envio no prazo preconizado	
3.1	Maio	Acolhimento e Classificação de Risco	usuários, garantindo aos pacientes de maior	Relatório do Indicador até o 20º dia útil do mês	Gestão	Envio no prazo preconizado	Meta cumprida
	Junho		gravidade a prioridade no atendimento	subsequente		Envio no prazo preconizado	
	Abril		Aplicar a pesquisa mensalmente, através de	Realização de pesquisa mensal – 10% do total de			
3.2	Maio	Atenção ao Usuário- Pesquisa de	questionários específicos aos pacientes e	atendimentos e apresentação de Relatório do		18,51%	Meta cumprida
	Junho	Satisfação	acompanhantes na UPA	Indicador até o 20º dia útil do mês subsequente			
	Abril	· Atenção ao	Resolução das	Resolução de, no mínimo, 80% das queixas recebidas.			
3.3	Maio	Usuário – Resolução de	queixas recebidas pela UPA no	Apresentação de Relatório do		100,00%	Meta cumprida
	Junho	Queixas	período	Indicador até o 20º dia útil do mês subsequente			
3.4	Abril	Taxa de Identificação da	Conhecer a localidade de	Apresentação de Relatório do		Envio no prazo preconizado	Meta cumprida

	Maio	Origem do	residência do	Indicador até o 20º	Envio no prazo	
		Paciente	paciente para	dia útil do mês	preconizado	
			avaliar a adequada	subsequente		
	Junho		inserção Regional		Envio no prazo	
		da UPA		preconizado		

Fonte: Sistema de Gestão/Relatórios Gerenciais Mensais UPA Igarassu (abril a junho/2021)

Conforme demonstrado no Quadro 03, a Unidade cumpriu as metas para todos os Indicadores de Qualidade no trimestre avaliado.

5.3. Comissões e Núcleos

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 004/2009, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

- "3.1.31 Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:
- a) Comissão de Prontuários Médicos;
- b) Comissão de Óbitos;
- c) Comissão de Ética Médica.
- **3.1.32** Possuir e manter um **Núcleo de Manutenção Geral NMG** que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de risco e de resíduos sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos.

Os relatórios mensais previamente analisados pela Superintendência de Assistência da Rede Ambulatorial e Hospitalar dos Contratos de Gestão, informam que a Unidade possui e mantém em pleno funcionamento todas as Comissões Clínicas estabelecidas contratualmente, como também os Núcleos previstos na cláusula supracitada.

6. DOS APONTAMENTOS DE DESCONTOS

O apontamento de desconto está diretamente relacionado ao não cumprimento de metas contratuais valoradas. Caso a Unidade não alcance a meta mínima, definida em contrato, sofrerá apontamento de descontos. O Art. 15-A, e seus parágrafos, da Lei nº 16.771/19 e a Lei nº 16.155/17, que altera a Lei nº 15.210/13, definem a regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção, excetuando os serviços de urgência e emergência, no que concerne à compensação, ressarcimento e apontamento de descontos. O Processo de avaliação da Unidade, cujos Indicadores de Produção não se enquadram ao dispositivo legal, bem como os Indicadores de Qualidade valorados, seguirá o rito definido em contrato.

No que concerne a avaliação das metas valoradas da **UPA Igarassu**, verifica-se, no trimestre em análise, o não cumprimento da meta do Indicador de Produção, por este motivo, sofrerá apontamento de descontos, conforme tabela 01:

Tabela 01 - Apontamento de Desconto – Indicador de Produção – Atendimento de Urgência Médica (abril a junho de 2021)

UPA Igarassu – Abril a junho de 2021						
VALOR DE REPASS	VALOR DE REPASSE MENSAL					
VALOR DE REPASSE TOTA	VALOR DE REPASSE TOTAL NO TRIMESTRE					
Repasse Parte Va	Repasse Parte Variável 30%					
Repasse Parte Variáve	l Produção 20%		R\$ 778.175,56			
CÁLCULO DO APONTAMENTO DE DESCONTOS						
Atendimento Médico de Urgência e Emergência	TRIMESTRE	45,00%	R\$ 350.179,00			
	TOTAL DE APONTAMENTO DESCONTO:		R\$ 350.179,00			

A Unidade apresentou justificativas quanto ao não cumprimento das metas de produção no trimestre analisado, através dos Ofícios nº 251/2021, nº 254/2021 e nº 275/2021 (anexos), os quais foram analisados por esta Comissão, que opina favoravelmente às justificativas apresentadas.

Vale salientar que em decorrência da pandemia COVID-19, o § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/202, determina a suspensão das obrigações relacionadas ao cumprimento de metas pactuadas, *in verbis*:

"Art. 3º O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de cunho indenizatórios.

(...

§ 5º - Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período".

7. CONSIDERAÇÕES SOBRE O PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO - CMA

A CMA emitiu parecer conclusivo a despeito do Relatório Assistencial, correspondente ao 1º trimestre de 2021. Após análise dos apontamentos exarados por esta Comissão, proferiu-se as considerações abaixo:

As respostas referentes às considerações que constam no parecer conclusivo da Comissão Mista de Avaliação acerca do Relatório Assistencial do 1° Trimestre de 2021 serão anexas através de Nota de Resposta no Parecer CTAI referente ao 3º trimestre do corrente ano. Já as informações acerca da execução financeira do contrato, estão em anexo através da Informação nº 37/2021 - SES/SFPC (18699002).

8. CONCLUSÃO

A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade UPA Igarassu, gerenciada pela Organização Social de Saúde – Fundação Professor

Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019 e da Lei Complementar nº 425 de 25 de março de 2020, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria.

Outrossim, visando o cumprimento do artigo 16, da Lei nº 15.210 de 19 de dezembro de 2013, esta Comissão encaminhará o presente Parecer Técnico CTAI, à Comissão Mista de Avaliação, para análise e emissão do parecer conclusivo e demais providências.

Recife, 17 de novembro de 2021

Tereza Cristina da Silva - Matrícula nº 357.436-9

Alessandra Cavalcante Vieira de Melo - Matrícula nº 427.848-8

João Carlos Batista dos Santos - Matrícula nº 403.309-4

Nathália Giovana Gomes da Silva - Matrícula nº 399.541-0

Priscila Gusmão Costa - Matrícula nº 370.621-4

Larissa Carla Crispim Souza Costa - Matrícula nº 337.512-9

Carla Roberta Gomes de Brito - Matrícula nº 416.125-4



Documento assinado eletronicamente por **Carla Roberta Gomes de Brito Caetano**, em 17/11/2021, às 15:42, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Cavalcante Vieira de Melo**, em 17/11/2021, às 15:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina da Silva**, em 17/11/2021, às 16:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto</u> nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Giovana Gomes da Silva**, em 17/11/2021, às 16:06, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Gusmão Costa**, em 18/11/2021, às 10:26, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto</u> nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Larissa Carla Crispim Souza Costa, em 18/11/2021, às 15:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Batista Santos**, em 18/11/2021, às 15:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 18802684 e o código CRC D66945CA.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: